



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 318, DE 01 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), para atender a complementação do pagamento de pensionistas do Município, com a classificação orçamentária abaixo:

2.03 - SERVIÇO DE FAZENDA

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.2.5.2 - PENSIONISTAS Cr\$ 2.000,00

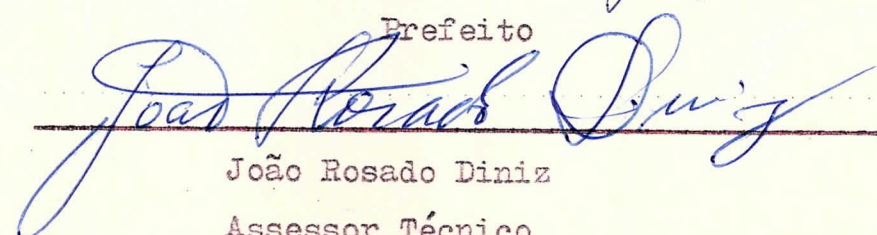
Art. 2º - Para cobertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 01 DE SETEMBRO DE 1982


Lauro Rosado de Oliveira,

Prefeito


João Rosado Diniz

Assessor Técnico